



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2020

PROCESSO SEI N. 0000843-22.2020.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 367-CJF, de 31 de agosto de 2020, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação para eventual complementação das soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUFE, contemplando fornecimento de equipamentos (*appliances*), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia para 36 (trinta e seis) meses, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA](#)

[XIX – DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE](#)

[XX – DA VISTORIA](#)

[XXI – DA GARANTIA](#)

[XXII – PROVA DE CONCEITO](#)

[XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS](#)

[MÓDULO II – MINUTA DE CONTRATO](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE ATA](#)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 – No dia **11/12/2020, às 09 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.

1.3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação tem por objeto a eventual complementação das soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUFÉ, contemplando fornecimento de equipamentos (*appliances*), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia para 36 (trinta e seis) meses, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidas no Módulo I - Termo de Referência e anexos.

2.1.1 Detalhamento do Objeto

2.1.1.1 O fornecimento dos bens e serviços, descritos no Termo de Referência, poderá ser composto conforme os seguintes subitens:

- 2.1.1.1.1 Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM);
- 2.1.1.1.2 Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF);
- 2.1.1.1.3 Solução de proteção para ambiente de Data Center virtual;
- 2.1.1.1.4 Solução de proteção contínua e automatizada de imagens de containers no pipeline;
- 2.1.1.1.5. Serviços de instalação e configuração dos produtos;
- 2.1.1.1.6 Serviço de suporte técnico mensal;
- 2.1.1.1.7 Transferência de conhecimento.

2.2 – **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do §1º, do artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019.

3.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.

3.4.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do §1º, do artigo 23 do Decreto n. 10.024/2019.

3.4.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do §2º, do artigo 23, do Decreto n. 10.024/2019.

3.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consultas>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9º, §1º, do Decreto n. 10.024/2019).

4.1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.2 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP E DAS PREFERÊNCIAS LEGAIS

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

5.1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras;

5.1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

5.1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.5 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015.

5.1.6 – Para o enquadramento das ME/EPP, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

5.2 – Será assegurado o **direito de preferência normal e adicional estabelecido no artigo 1º do Decreto n. 8.186/2014**, devendo ser observado os percentuais e a fórmula constantes dos anexos I e II do referido decreto.

5.2.1 - As margens de preferência só serão aplicadas se todos os itens/aplicativos que compõem a solução atenderem a regra.

5.3 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na Decreto n. 8.186/2014. O pregoeiro fará a convocação para aplicação do procedimento, manualmente, via chat.

5.4 – A aplicação das margens de preferência previstas no **item 5.2** não exclui o tratamento diferenciado das microempresas de pequeno porte, previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsão no § 4º do art. 5º. Do Decreto n. 8.186/2014.

5.5 – Não poderão participar deste certame:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.5.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

5.5.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

5.5.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, §3º, do art. 34, da IN 3/2018/MPOG.

5.5.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.4 - OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário);

5.5.4.1 - As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que sejam observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

5.5.5 - Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

5.5.6 - Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

5.5.7 - Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

5.5.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

5.5.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

5.5.10 – Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.5.10.1 - A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.5.10.2 - A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.5.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.5.11 - A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.5.10.1 e 5.5.10.2**.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

6.3 - **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

6.4 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seus anexos.

6.5 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

6.6 - Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

6.7 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.9 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

6.10 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §7º do artigo 26 do Decreto n. 10.024/2019.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 – A licitante deverá apresentar ainda, juntamente com a proposta:

6.13.1 - Declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.13.2 PARA O LOTE 4:

a) indicação, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I do Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

b) todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), em versão eletrônica, podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I do Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item.

6.14 – A licitante que fizer jus ao direito de preferência previsto no Decreto n. 8.186/2014, deverá apresentar, com os documentos exigidos na proposta:

6.14.1 - Cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

6.14.2 - Declaração, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.3 - O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

7.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3.1 - A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (parágrafo único do artigo 31 c/c com o §3º do artigo 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

8.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 - No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do *caput* do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do §1º do artigo 32, do Decreto n. 10.024/2019.

8.6.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6 e 8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.7 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, §3º).

8.8 – Do desempate:

8.8.1 Quando houver participação nesta licitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.8.1**;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9 - Não havendo êxito ou não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições, será utilizado como critério de desempate, a preferência critério estabelecida no §2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.10 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.12 - Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

9.2 - O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 - Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 - No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos para habilitação encontram-se listados abaixo e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação Técnica

- l.1)** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado:
 - l.1.1)** LOTE 1 – que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de gerenciamento de ameaças (UTM).
 - l.1.2)** LOTE 2 – que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de Firewall de Aplicação Web (WAF).



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

I.1.3) LOTE 3 – que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de segurança multifunção para ambiente de Data Center virtualizado.

I.1.4) LOTE 4 – que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução proteção contínua e automatizada de containers.

I.1.4.1) *Justificativa: a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no fornecimento do(s) lote(s) nos termos do objeto da licitação.*

I.2) não será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação de cada critério técnico tendo em vista a necessidade de aferir a capacidade de provimento do serviço.

I.3) deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, no mínimo, os seguintes dados: (a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; (b) especificação completa do serviço executado; (c) prazo de vigência do contrato, local e data de expedição; (d) local e data de expedição; (e) data de início e término do contrato e mais dados técnicos com informações sobre o fornecimento/serviço executado;

I.4) o CJF poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições fornecedoras dos atestados.

Qualificação Econômico-financeira

m) certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m.1) a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 31, II, da Lei 8.666, de 1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.5.10, da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**

n) balanço patrimonial do exercício social exigível na forma da lei e regulamentos na data de realização da licitação, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

o) demonstração do resultado do exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

p) qualificação econômico-financeira válida no SICAF;

p.1) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “n”;

p.2) os índices serão obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a) LG – Liquidez Geral;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Liquidez Geral

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

q) nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta condição.

10.2. Documentação Complementar:

a) certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

b) como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas letras "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

10.3. Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

10.4 - A documentação elencada no item **10.3** desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

10.5 - As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' a 'k' do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

10.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados no prazo de apresentação das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CJF irá diligenciar à licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

10.8 - O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

10.9 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1 – O prazo que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

10.9.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.1.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.10 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

10.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.12.2 - Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.12.3 – O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.13 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

10.14 - A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.15 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

11.1.1 – A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante o prazo acima determinado poderá ser prorrogado.

11.2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

11.3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

11.3.4 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XII – DOS RECURSOS

12.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

12.3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União.

13.2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é **estimada em R\$ R\$ 6.230.460,00 (seis milhões e duzentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta reais)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Subsecretaria de Governança de Tecnologia da Informação (id. 0150694) do Processo Administrativo n. 0000843-22.2020.4.90.8000.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

14.1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo(s) e-mails susti@cjf.jus.br ou outro a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para a Secretaria de Tecnologia da



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Informação (STI).

XV – DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e à ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória:
 - b.1) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
 - b.2) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato e ata;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;

15.1.1 - As multas previstas nas alíneas b.1 e b.2 poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, desta cláusula,

15.1.2 - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no Item **15.1**, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

15.2 - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) **não assinar o contrato e/ou a ata:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- b) **deixar de entregar documentação exigida para o certame:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- c) **fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- d) **ensejar o retardamento da execução do objeto:**
Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- e) **não mantiver a proposta:**



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

15.3 - O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

15.4 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, mediante comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

15.6 - Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 - As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato a qual é anexa a este edital ou no Módulo I – Termo de Referência.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O sistema de registro de preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.2 - O Sistema de Registro de Preços para a presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos **II, III e IV**, do artigo 3º do Decreto em referência, haja vista a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e para atendimento a mais de um órgão, bem como pela impossibilidade definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

16.3 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

16.4 – A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minuta integra este edital e que, após publicado terá efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 – Quando a empresa vencedora e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicar as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

17.3 - Ao assinar a ata de registro de preços a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.4 – Por ocasião da assinatura da ata o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

17.5 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata e o contrato, caso não tenham sido apresentados na fase de habilitação.

17.5.1 – Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

17.5.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia.

17.6 – Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

17.7 – Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

17.8 – A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

17.9 – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.10 – Durante a vigência da ata a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada na **ordem de serviços**, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.

18.3 - Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual à da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação do cadastro reserva.

18.4 – O cadastro de reserva indicado no item anterior somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

XIX – DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1 - O CJF poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da ata, para assinatura do instrumento contratual, por meio eletrônico, nos termos do § 1º, art. 6º do Decreto 8.539/2015, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

19.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.2 - Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CJF.

19.3 - É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

19.5 - O CJF poderá requerer, no momento da assinatura do contrato, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

19.6 - A critério do CJF, a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma manual.

19.7 – O reajuste será devido de acordo com as condições previstas na minuta de contrato.

XX – DA VISTORIA

20.1 – A vistoria poderá ser realizada por meio de pessoa devidamente autorizada pela empresa interessada, munida de documento de identificação, até o dia anterior da abertura da sessão pública. Após a realização da vistoria a empresa deverá preencher a Declaração de Vistoria,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

assinado por servidor responsável e pela interessada, conforme **ANEXO V** do Módulo I deste edital (Termo de Referência).

20.2 - A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do CJF, pelo telefone (61) 3022-7400 e (61) 3022-7403, ou pelo e-mail susti@cjf.jus.br, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a uma interessada por vez.

20.3 – Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de eventuais dificuldades técnicas não previstas para a realização dos serviços.

20.4 - A vistoria será realizada no endereço abaixo:

- a)** Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.
- b)** Sede do TRF1, situado no Edifício Sede I, no SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - 70070-900 - Brasília - DF;
- c)** Sede do TRF2, situado na Rua Acre, 80 - Centro - 20081-000 - Rio de Janeiro, RJ;
- d)** Sede do TRF3, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - 01310-936 - São Paulo - SP;
- e)** Sede do TRF4, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - 90010-395 - Porto Alegre (RS);
- f)** Sede do TRF5, situado no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - 50030-908 - Recife - PE;
- g)** Seção Judiciária de Minas Gerais, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Santo Agostinho - 30170-001 - Belo Horizonte - MG.

20.5 - Detalhes da topologia lógica da rede de dados do CJF serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo do Licitante (ANEXO VI), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

20.6 - Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

XXI – DA PROVA DE CONCEITO (Poc)

21.1 - A licitante classificada **provisoriamente** em primeiro lugar **para o Lote 4**, será convocada para realização de Prova de Conceito (PoC), visando aferir o atendimento dos requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

21.2 - A prova será realizada na sede do Conselho da Justiça Federal.

21.3 – A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada, na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada na sede do Conselho da Justiça Federal, ou, a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

critério exclusivo do CJF e mediante exposição de motivos, em outro local em Brasília, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do Conselho da Justiça Federal para a realização da prova de conceito.

21.4 - Para a realização da prova de conceito, a licitante deverá disponibilizar conjunto de elementos da mesma marca, modelo e especificações detalhadas **na proposta**.

21.5 – A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e será rejeitada nos seguintes casos:

21.5.1 – Se apresentar divergências entre as especificações dos *softwares* entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela licitante; ou

21.5.2 – Se apresentar versão de *software* diferente da publicada em site oficial do fabricante e disponível para download por qualquer cliente; ou

21.5.3 – Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 1 (um) requisito técnico descrito no ANEXO I - Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada nos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito.

21.6 – Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

21.7 – Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma prova de conceito.

21.8 - A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

21.9 - Caso o relatório indique que a solução tecnológica se encontra em conformidade com as especificações exigidas, a licitante passará para a próxima fase e, caso indique a não conformidade integral, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

21.10 - Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, a licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibilizá-la para a realização de testes complementares no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de ciência do relatório.

21.10.1 - Será considerada aprovada com ressalvas a solução tecnológica que, embora possua todos os requisitos e funcionalidades previstas, apresente falhas durante a Prova de Conceito (PoC).

21.10.2 - Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21.11 - No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para a realização da Prova de Conceito (PoC), no prazo estabelecido no **item 21.3** e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas.

21.12 - Todas as despesas decorrentes da participação e do acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) são de responsabilidade das licitantes.

XXII – DA GARANTIA

22.1 – Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/93, nos termos constantes da minuta contratual (Módulo III deste Edital).

22.2 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

24.2 – Assegura-se a este CJF o direito de:

24.2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

24.2.2 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

24.2.2.1 - A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

24.2.3 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

24.2.4 - Adiar a data da sessão pública;

24.3 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

24.4 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

24.5 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

24.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

24.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.8 - Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **24.9**, abaixo.

24.9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2020.

Gabriela Cosmo Nascimento
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA N. 0160266/CJF E ANEXOS

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual complementação das soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUFE, contemplando fornecimento de equipamentos (*appliances*), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia para 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos bens e serviços, descritos neste Termo de Referência, poderá ser composto conforme os seguintes subitens:

- 2.1.1.** Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM);
- 2.1.2.** Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF);
- 2.1.3.** Solução de proteção para ambiente de Data Center virtual;
- 2.1.4.** Solução de proteção contínua e automatizada de imagens de **containers** no pipeline;
- 2.1.5.** Serviços de instalação e configuração dos produtos;
- 2.1.6.** Serviço de suporte técnico mensal;
- 2.1.7.** Transferência de conhecimento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo da Contratação

Na busca de atendimento ao macrodesafio de melhoria da infraestrutura e governança de Tecnologia de Informação, o Conselho da Justiça Federal (CJF) contratou uma solução de infraestrutura computacional hiperconvergente, com o objetivo de ser a “nuvem privada da Justiça Federal”, identificada como NUJUFE.

O modelo de arquitetura em nuvem possibilita a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos bem como prover os serviços e sistemas essenciais da Justiça Federal em alta disponibilidade. Pretende-se, ao final do projeto, que todos os sistemas nacionais sejam processados na NUJUFE, com liberação gradativa de espaço e capacidade de processamento dos servidores localizados no CJF, tribunais e seções judiciárias.

Desta forma, é de fundamental importância a adoção de mecanismos, processos e boas práticas de segurança da informação para a proteção dos diversos serviços e sistemas críticos



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

da Justiça Federal. Portanto, torna-se essencial a complementação das soluções de segurança da informação utilizadas no ambiente tecnológico do CJF para que se dê também a adequada proteção do ambiente da NUJUFÉ, visando preservar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações processadas e armazenadas na nuvem privada da Justiça Federal.

Atualmente, o CJF conta com dois contratos vigentes sendo um para solução de gerenciamento de ameaças de segurança (CJF n. 047/2017) e outro para prover licenças de solução de segurança para datacenter (CJF n. 031/2018) que dentre os serviços prestados, estão inclusos, respectivamente, a solução de gerenciamento unificado de ameaças e firewall de aplicações Web e o licenciamento de solução de segurança para datacenter para todos o ambiente tecnológico do CJF. Contudo, os produtos e serviços atualmente em uso e cujo licenciamento ainda está longe de se encerrar não foram dimensionadas para o atendimento de vários locais remotos ou o acesso múltiplo aos sistemas de segurança da informação e as soluções de segurança não faziam parte do escopo da contratação da infraestrutura hiperconvergente e do licenciamento de softwares necessários para a implantação da NUJUFÉ.

Diante deste cenário, a equipe de planejamento da contratação avaliou alternativas para atendimento da demanda. As opções avaliadas na etapa de análise de viabilidade foram:

- Opção 1 - Aquisição complementar de licenças de solução de segurança de borda e de datacenter já utilizada no CJF com concorrência aberta entre distribuidores autorizados pelo fabricante.
- Opção 2 - Realização de licitação em que é possível a substituição total da solução por outros fabricantes que atendam as especificações.

No aspecto técnico, a aquisição de mais licenças dos produtos e serviços em uso no CJF (Opção 1) demonstra-se vantajosa pois permitem a administração unificada e centralizada das soluções de segurança que estariam sendo utilizados nos diversos pontos da NUJUFÉ, aproveitamento o conhecimento das regras de negócio bem como das configurações e políticas atualmente em produção no ambiente tecnológico do CJF para utilização também no ambiente da NUJUFÉ, além de permitirem a implementação mais célere por se tratar de produtos já conhecidos pela equipe técnica do CJF. Assim, faz-se necessária uma contratação que vise replicar as soluções de segurança de borda hoje existentes no CJF para os outros sites da NUJUFÉ que venham a publicar diretamente serviços via internet, bem como a expansão de licenciamento das soluções de segurança de Data Center.

É necessário ainda incluir soluções de segurança específicas para um dos objetivos previstos para a NUJUFÉ, o desenvolvimento colaborativo de software com os TRFs, adicionando a camada de segurança automatizada ao ciclo de DevOps (DevSecOps) e de microsserviços ("*container*").

No aspecto financeiro, a aquisição de mais licenças dos produtos em uso no CJF para proteção dos sites da NUJUFÉ (Opção 1) também se demonstra mais vantajosa pois considera o valor já investido nos contratos CJF 047/2017 e CJF 031/2018, cujas licenças estão vigentes



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

até o ano de 2023. O aproveitamento dos produtos e licenças destes contratos evita o prejuízo e desperdício de recursos já aplicados, equivalente a aproximadamente 40% do investimento quando comparado com a substituição completa das soluções de segurança do CJF (Opção 2).

Administrativamente, a aquisição complementar pelo período de 36 meses permite ao CJF, analisar a utilização de maneira mais precisa durante o período dos produtos e licenças utilizados nos sites da NUJUFÉ e CJF e realizar uma contratação única, ao final desta data, contemplando todas os produtos e serviços.

Desta maneira, considerando as vantagens técnicas de disponibilidade, continuidade e gerência e a vantagem econômica decorrente da manutenção das soluções atualmente licenciadas e em uso na infraestrutura tecnológica do CJF, a complementação de licenças para os produtos e serviços de segurança da informação já utilizados pelo CJF e a aquisição solução para a proteção contínua e automatizada de imagens de containers no pipeline de DevOps (Opção 1) demonstra-se mais vantajosa para proteção do ambiente da Nuvem Privada da Justiça Federal.

Com a finalidade de assegurar a conformidade com os parâmetros normativos vigentes e subsidiar o processo de contratação foram realizados estudos preliminares (Análise de Viabilidade – SEI n. [0132957](#), Plano de Sustentação – SEI n. [0132958](#), Estratégia da Contratação – SEI n. [0132962](#) e Análise de Riscos – SEI n. [0132964](#)).

Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão governante superior, do órgão e de TI do órgão

Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos traçados no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal (PETI-JF 2015/2020) e metas definidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CJF (PDTI 2018-2020) conforme apresentado a seguir:

Conforme PETI-JF 2015/2020, essa contratação está alinhada ao Macrodesafio do Poder Judiciário “Melhoria da Infraestrutura e governança de TIC” e com os seguintes temas estratégicos:

- **Objetivos estratégicos:**
 - **Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal;**
 - **Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal;**
 - **Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal.**
- **Missão:**
 - Garantir soluções tecnológicas efetivas para o cumprimento da função institucional da Justiça Federal.
- **Visão:**
 - Consolidar-se como área estratégica da Justiça Federal e ser reconhecida pela excelência e inovação de suas soluções.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Conforme PDTI-CJF 2018/2020, essa contratação está alinhada às seguintes diretrizes e iniciativas estratégicas:

- Diretrizes:
 - Padrões metodológicos para o desenvolvimento de softwares, gestão de projetos e governança de TI dentre outros;
 - Economicidade, uniformidade, compatibilidade e interoperabilidade mediante a adoção de procedimentos comuns e colaborativos entre os órgãos integrantes do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - SIJUS, para aquisição e instalação de hardwares e redes de comunicação de dados, desenvolvimento e instalação de softwares e quaisquer outras ações de TI;
 - Inovar na busca de soluções visando racionalizar o uso de recursos orçamentários, otimizar esforços e maximizar a entrega de sistemas e serviços;
 - Política de investimentos em relação aos hardwares, redes de comunicação de dados e softwares, observada a segurança da informação, a uniformidade, a compatibilidade e a interoperabilidade em toda a Justiça Federal.
- Iniciativas:
 - **Prover solução de gerenciamento de infraestrutura de TI;**
 - **Modernizar e nivelar a infraestrutura de TI.**

Fundamentação Legal

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos:

- **Lei 8.666/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **Lei 10.520/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **Decreto n. 3.555/2000**, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **Decreto n. 7.892/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **Decreto n. 8.186/2014**, que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

- **Resolução n. 182/2013-CNJ**, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário;
- **Instrução Normativa n. 07/2018-ME**, altera a IN n. 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Resolução n. 279/2013-CJF**, que dispõe sobre o Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - MCTI-JF no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Do Serviço Comum

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como serviço comum, para fins do disposto no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Os serviços aqui tratados possuem natureza de serviço comum para fins do disposto no Art. 4º do Decreto nº 10.024/2019.

Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação

O CJF espera obter os seguintes benefícios e resultados:

- Assegurar os níveis de serviço adequados ao CJF no tocante a Segurança da Tecnologia da Informação;
- Proteger de forma efetiva a infraestrutura de hiper convergência (HCI), incluindo servidores, sistemas e aplicações contra ataques cibernéticos direcionados à Nuvem da Justiça Federal - NUJUFÉ;
- Administração unificada das soluções de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM) distribuídas nos pontos de presença da NUJUFÉ;
- Administração unificada das soluções de Firewall de Aplicações Web (WAF) distribuídas nos pontos de presença da NUJUFÉ;
- Aproveitamento do conhecimento adquirido ao se administrar as soluções de segurança utilizadas pelo CJF. Aumento do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de SI;
- Redução dos riscos de interrupção dos serviços e sistemas em decorrência de ataques cibernéticos;
- Possuir capacidade de identificação preventiva de ameaças emergentes;
- Redução do tempo de restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócios da CONTRATANTE, dentro dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e prioridades acordados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Melhoria da percepção do adequado gerenciamento de segurança de SI por parte da alta administração e dos usuários internos e externos, deixando transparente que há efetivo gerenciamento dos incidentes de segurança de tecnologia da informação;
- Incremento de qualidade no tratamento dos eventos de segurança;
- Melhoria no tratamento de vulnerabilidades de segurança do ambiente de TI;
- Desenvolver resiliência e melhorar a capacidade da TI de enfrentar eventos adversos relacionados a cibersegurança.

Levantamento de Mercado de TI

Trata-se de contratação complementar de equipamentos e softwares de soluções de segurança da informação visando a proteção do ambiente hiperconvergente e serviços hospedados que estarão disponibilizados na nuvem privada da Justiça Federal, identificada como NUJUFE.

A NUJUFE disponibilizará uma arquitetura em nuvem para processamento de todos os sistemas nacionais e para que as equipes dos tribunais e seções judiciárias possam desenvolver tais sistemas em um ambiente unificado e de alta produtividade.

A arquitetura em nuvem possibilita a oferta de tais serviços de maneira a gerar a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos em um ambiente de alta disponibilidade.

Neste cenário, é de fundamental importância a adoção de mecanismos, processos e boas práticas de segurança da informação para a proteção dos diversos serviços e sistemas críticos da Justiça Federal.

Portanto, torna-se essencial a complementação das soluções de segurança da informação utilizadas no ambiente tecnológico do CJF para que se dê também a adequada proteção do ambiente da NUJUFE, objetivando preservar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade das informações que serão processadas e armazenadas na NUJUFE.

Atualmente, o CJF conta com dois contratos vigentes de produtos e serviços de segurança relacionados diretamente com a NUJUFE e que irão atender as demandas de segurança da informação do projeto.

Um dos contratos tem como objeto solução de gerenciamento de ameaças de segurança (CJF n. 047/2017) e outro provimento de licenças de solução de segurança para datacenter (CJF n. 031/2018) que dentre os serviços prestados, incluem, respectivamente, a solução de gerenciamento unificado de ameaças e firewall de aplicações Web e o licenciamento de solução de segurança para datacenter para todos o ambiente tecnológico do CJF.

No entanto, os produtos e serviços contratados e atualmente em uso com licenciamentos ainda vigentes até o ano de 2023, não foram dimensionadas para o atendimento de vários locais remotos ou o acesso múltiplo aos sistemas de segurança da informação e as soluções de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

segurança não faziam parte do escopo da contratação da infraestrutura hiperconvergente e do licenciamento de softwares necessários para a implantação da NUJUFÉ.

Considerando as opções possíveis para atendimento dessa demanda, a aquisição de mais licenças dos produtos e serviços em uso no CJF demonstra-se vantajosa pois proporciona as seguintes vantagens:

- permite a administração unificada e centralizada das soluções de segurança que serão utilizadas nos diversos pontos da NUJUFÉ;
- permite o aproveitamento do conhecimento das regras de negócio bem como das configurações e políticas atualmente em produção no ambiente tecnológico do CJF para utilização no ambiente da NUJUFÉ;
- permite a implementação mais célere por se tratar de produtos para os quais a pela equipe técnica do CJF já possui conhecimento e treinamento.

Assim, faz-se necessária uma contratação que vise replicar as soluções de segurança de borda hoje existentes no CJF para os outros sites da NUJUFÉ que venham a publicar diretamente serviços via internet, bem como a expansão de licenciamento das soluções de segurança de Data Center.

Em complemento a estas soluções já existentes no CJF, para atendimento da demanda de desenvolvimento colaborativo de software com os TRFs, também será necessário contratar uma nova solução de segurança específica, adicionando a camada de segurança automatizada ao ciclo de DevOps (DevSecOps) e de microsserviços ("*container*").

Os itens que compõem solução identificada foram agrupados em 04 lotes, cujo parcelamento não é viável sem prejudicar a exequibilidade do suporte técnico e implantação dos produtos e a integração entre os itens que compõem cada lote, a saber:

Lote 1 - Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM): abrangendo os equipamentos e serviços relativos à proteção e comunicação dos equipamentos da NUJUFÉ complementar ao ambiente existente no CJF;

Lote 2 - Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF): contendo os equipamentos e serviços relativos à proteção de borda dos equipamentos e serviços de proteção de aplicação WEB complementar ao ambiente existente no CJF;

Lote 3 - Solução de proteção para ambiente de Data Center virtual da NUJUFÉ: visando proteger e gerenciar de maneira unificada os servidores virtuais;

Lote 4 - Solução de proteção contínua e automatizada de imagens e esteiras de containers visando proteger o ambiente de desenvolvimento de microsserviços.

Sendo assim, considerando as vantagens técnicas identificadas e os custos decorrentes de uma troca das soluções licenciadas e em uso na infraestrutura tecnológica do CJF, a complementação de licenças para os produtos e serviços de segurança da informação já utilizados pelo CJF e a aquisição solução para a proteção contínua e automatizada de imagens



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de *containers no pipeline* de DevOps são de fundamental importância para proteção do ambiente da Nuvem Privada da Justiça Federal.

Durante a fase de planejamento, foi realizada uma ampla consulta às empresas prestadoras dos *softwares* e serviços e fornecedoras dos equipamentos objeto desta contratação. Foram consultadas mais de 40 empresas e fabricantes que poderiam prestar os serviços e/ou fornecer os equipamentos.

Na pesquisa de preços, foram encaminhadas duas versões da minuta do Termo de Referência às empresas para precificação e considerações quanto as condições de prestação do serviço. Após as primeiras considerações recebidas, foram realizadas adequações ao projeto e submeteu-se novamente às empresas, para que enviassem estimativa de preço visando subsidiar o processo licitatório.

Em relação aos Lotes 01 e 02 foram recebidas 02 (duas) propostas de preços, enviadas pelas empresas NCT e Wy Tecnologia.

Em relação aos Lotes 03 e 04 foram recebidas 03 propostas de preços, enviadas pela AllTech, AX4B e Layer Technology.

Foi identificada a Ata de Registro de Preços da Imprensa Nacional 01/2020 Pregão SRP 17/2009 e o Contrato 45/2020 do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos com produtos e serviços equivalentes aos lotes 3 e 4.

Com base na pesquisa, foi montado o quadro comparativo de preços considerando o quantitativo para atendimento do projeto integralmente para o período de 36 (trinta e seis) meses para vigência dos serviços e garantia dos equipamentos.

Motivação do Registro de Preço

A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º do Decreto nº 7.892/13, em seus incisos II, III e IV. O inciso II alude ao cabimento de Registro de Preços quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Já o inciso III trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão. Já o inciso IV trata da hipótese de cabimento do Registro de Preço quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo de Sites Remotos onde haverá necessidade de implementação da solução de segurança.

Considerando que poderá ocorrer até o final da vigência da ARP da NUJUFÉ a expansão da quantidade de Sites Remotos para mais localidades, demandando assim mais circuitos de comunicação de dados para permitir sua conexão ao Site Central da NUJUFÉ, faz-se necessário prever nesta contratação além dos sítios já contemplados, outras localidades que possam necessitar desta solução de segurança da informação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Considerando que esta solução visa atender exclusivamente às necessidades do ambiente tecnológico do CJF e dos órgãos da Justiça Federal, **sugerimos que o Registro de Preço seja aplicado somente ao CJF, não permitindo a coparticipação de outros órgãos ou mesmo adesão à referida ata de registro, dispensando a necessidade de divulgação de Intenção de Registros de Preços em razão da celeridade desta contratação, visto que a solução é fundamental para a plena operacionalização da Nuvem da Justiça Federal.**

Desta forma, entende-se haver compatibilidade entre tais fatos e as hipóteses previstas no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

4. QUANTITATIVOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1.	Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM)	
1.1	Appliance FortiGate-101F (Part number FG-101F)	12
1.2	Licenciamento Unified Protection para Appliance FortiGate mensal para 36 meses - FC-10-F101F-950-02-36	12
1.3	1GE SFP SX transceiver module for all systems with SFP and SFP/SFP+slots	48
1.4	10GE SFP+ transceiver module, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots	24
1.5	Serviço de instalação e configuração da solução (ref. item 1.1)	12
1.6	Serviço de suporte técnico mensal* (ref. item 1.1)	12
2.	Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF)	
2.1	Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF) – FORTIWEB – VM04	12
2.2	Licenciamento Standard Bundle para VM04 para 36 meses - FC-10-VVM04-936-02-36	12
2.3	Solução de gerenciamento FORTIMANAGER WEB - FWB-CM-BASE	01
2.4	Licenciamento FORTIMANAGER WEB para 36 meses - FC1-10-VVMC1-248-02-36	01
2.5	Serviço de instalação e configuração da solução (ref. item 2.1)	12
2.6	Serviço de instalação e configuração da solução (ref. item 2.3)	01
2.7	Serviço de suporte técnico mensal* (ref. item 2.1)	12
2.8	Serviço de suporte técnico mensal* (ref. item 2.3)	01
3.	Solução de proteção para ambiente de Data Center virtual	



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
3.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de Data Center - Trend Micro Deep Security Enterprise (DXNA0615) por socket	64
3.2	Serviço de instalação e configuração da solução (ref. item 3.1)	06
3.3	Serviço de suporte técnico mensal* (ref. item 3.1)	01
4.	Solução de proteção contínua e automatizada de imagens e esteiras de containers	
4.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de containers por registry	02
4.2	Serviço de instalação e configuração da solução (ref. item 4.1)	01
4.3	Serviço de suporte técnico mensal* (ref. item 4.1)	01
4.4	Transferência de conhecimento (por pessoa)	05

* O pagamento do serviço de suporte técnico será dividido em 36 parcelas mensais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os equipamentos e softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

5.2. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.3. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.

5.4. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

5.6. Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que compõem a solução integrada de segurança.

5.7. Credenciar devidamente um Representante Técnico para, em todas as questões relativas ao cumprimento do objeto, representar a CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 5.8.** O profissional indicado atuará desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação como Gerente de Projeto, devendo possuir certificação PMP (*Project Management Professional*).
- 5.9.** Aplicar e configurar todas políticas, regras e customizações vigentes em caso de atualização de versão ou troca de produto.
- 5.10.** Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.
- 5.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- 5.12.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- 5.13.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.
- 5.14.** Guardar inteiro sigilo dos dados que tiver acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 5.15.** Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado devidamente justificado.
- 5.16.** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 5.17.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.18.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.19.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

5.20. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

5.21. Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As soluções de segurança deverão operar de forma integrada, ou seja, os softwares e equipamentos fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir gerenciamento integrado, desempenho, disponibilidade e funcionalidades adequados aos requisitos do Conselho.

6.2. Todas as soluções, independentemente do fabricante, deverão atender as condições, características e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.3. Caso algum software ou equipamento que compõe a solução conste em lista de *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-life* do fabricante, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas neste Termo e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.

6.4. Os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atualizada.

6.5. Quanto à entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução

6.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

6.5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, até o 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar a metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução contratada, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

6.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõem a solução, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.5.4. O Plano de Implantação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

- a) Detalhar os procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, softwares e acessórios entregues.
- b) Detalhar informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos incluindo distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e de endereçamento de gerência IP.
- c) Elaborar e documentar a atual topologia física e lógica da rede do CJF e propor, se necessário, nova topologia física e lógica com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução, interligando-os aos ativos de rede existentes no CJF.
- d) Planejar a engenharia de tráfego da rede CJF com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução.
- e) Documentar regras e configurações atuais aplicadas aos ativos de segurança existentes no CONTRATANTE e planejar a aplicação destas regras e configurações nos equipamentos e softwares da solução integrada de segurança, eliminando as regras inativas ou desnecessárias, mediante a aprovação do CONTRATANTE.
- f) Indicar de forma detalhada as condições de *rollback* de cada mudança no ambiente do CJF.
- g) Elaborar atividades de teste de operação da solução e planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento das regras e configurações aplicadas, bem como dos recursos de tolerância a falhas dos equipamentos e softwares da solução.
- h) Transferência de conhecimento.

6.5.5. Antes de cada entrega ou instalação, a CONTRATADA, deverá validar as localidades para entrega e instalação junto à equipe gestora do contrato.

6.5.6. As atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução deverão ocorrer nos locais de entrega indicados e a execução dos serviços descritos no Termo de Referência deve ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE. O CJF poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.5.7.** O processo de entrega, instalação e configuração dos componentes da solução deverão ser acompanhados pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.
- 6.5.8.** A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 6.5.9.** Entregar os equipamentos novos e 1º uso juntamente com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interface, suportes, drivers de controle, programas de configuração, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 6.5.10.** Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais lacrados, sem danos de transporte e manuseio.
- 6.5.11.** Entregar os equipamentos e softwares, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.
- 6.5.12.** Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.
- 6.5.13.** A entrega dos equipamentos e softwares da solução deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.
- 6.5.14.** A CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa de entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução, em até 5 (cinco) dias da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 6.5.15.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.
- 6.5.16.** Instalar os equipamentos e softwares nas datas e horários definidos no Plano de Implantação, sob supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 6.5.17.** Caso a implantação de qualquer elemento da solução integrada de segurança cause interferência na correta operação da rede de dados do CJF, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com qualificação suficiente para corrigir o problema ou retornar ao ambiente à condição anterior à implantação.
- 6.5.18.** A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Instalação física e ativação dos componentes da solução.
- b) Integração à rede do CJF, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração da solução, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CJF.
- c) Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõem a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CJF.
- d) Realização de testes de operação específicos para a solução de virtualização corporativa que comprovem o atendimento dos requisitos de criação, configuração, alteração da capacidade dos recursos (CPU, RAM e Disco), movimentação entre hosts físicos e entre repositórios de servidores virtuais, sem a necessidade de parada. Os testes deverão ser realizados em servidores virtuais rodando sistemas operacionais Windows e Linux.
- e) Realização de testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes da solução, quando aplicável.
- f) Atualização do Plano de Implantação com todas as informações que represente a topologia física e lógica e a configuração final aplicadas.
- g) Entrega de todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte técnico indicados nos itens “Quanto ao serviço de garantia da solução” e “Quanto ao serviço de suporte técnico” deste Termo de Referência.

6.5.19. A conclusão da etapa de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

6.5.20. A CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso em até 5 (cinco) dias da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma do ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

6.5.21. A CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma do ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

6.6. Quanto ao serviço de transferência de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.6.1.** A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do ITEM 4 para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 20 (vinte horas).
- 6.6.2.** O serviço de transferência de conhecimento será solicitado sob demanda, mediante solicitação formal do CONTRATANTE.
- 6.6.3.** A transferência de conhecimento deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do CONTRATANTE.
- 6.6.4.** A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF na sede do CONTRATANTE ou em local alternativo indicado pela CONTRATADA, desde que seja previamente justificado e autorizado pelo CONTRATANTE.
- 6.6.5.** O programa para a transferência de conhecimento deverá abordar as principais funcionalidades da solução e ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.
- 6.6.6.** O material didático do treinamento deverá ser disponibilizado em formato eletrônico, sem custo adicional para o CONTRATANTE, devendo ainda estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).
- 6.6.7.** Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.
- 6.6.8.** O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço na primeira reunião de planejamento.
- 6.6.9.** Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória com relação à profundidade do conteúdo apresentado ou domínio dos temas por parte do instrutor, a CONTRATADA deverá complementar, sem ônus adicional, o repasse dos pontos considerados pelo CONTRATANTE como insatisfatórios.
- 6.6.10.** A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

6.7. Quanto ao serviço de garantia da solução

- 6.7.1.** O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõem a solução é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.
- 6.7.2.** Todos os equipamentos e softwares fornecidos deverão suportar a última versão de firmware disponibilizada pelos fabricantes durante toda a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.7.3. Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e softwares que compõem a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

6.7.4. O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e de versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

6.7.5. O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

6.7.6. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a) Quanto aos equipamentos da solução:

- i.** Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
- ii.** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.
- iii.** Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
- iv.** Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
 - Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
 - Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.
- v.** Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- vi.** Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - vii.** Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas.
 - viii.** Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção
- b)** Quanto aos softwares da solução:
- i.** A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “bug de software”.
 - ii.** Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso.
 - iii.** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação do respectivo fix, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
 - iv.** Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
 - v.** Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os softwares objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.
- c)** Quanto a integração dos componentes da solução:
- i.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõem a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- ii. Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
- iii. Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

6.7.7. A atualização dos softwares fornecidos que compõem a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

- a) O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõem a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.
- b) O direito a atualização de versões dos softwares que compõem a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- c) Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no site de suporte do fabricante dos softwares que compõem a solução.
- d) O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.
- e) Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõem a solução.

6.7.8. Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e eles serão pertencentes ao CONTRATANTE.
- b) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

6.8. Quanto ao serviço de suporte técnico



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.8.1. O serviço de suporte técnico para os equipamentos e softwares que compõem a solução deverá ser executado pela CONTRATADA ou diretamente pelo fabricante, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

6.8.2. O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

- a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação.
- b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
- c) Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.
- d) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

6.8.3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE em ocorrências que causem indisponibilidade ou restrição de funcionalidade da solução prejudicando a operação normal e que gerem impacto ao negócio.	Em até 6 (seis) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 2 (Média)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que criem restrições a operação normal da	Em até 6 (seis) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 24 (vinte e quatro) horas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
	solução não gerando impacto ao negócio.		
Severidade 3 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas

6.8.4. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica e por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.8.5. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento Plano de Implantação.

6.8.6. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.8.7. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

6.8.8. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

6.8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

6.8.10. A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e softwares que compõem a solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

6.8.11. As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s), devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do CJF.

6.8.12. A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO III), devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CJF e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CJF. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

6.8.13. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.

7.8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização do contrato com as seguintes atribuições:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

8.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

8.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8.1.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos e softwares da solução e garantia por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação e configuração e serviço de transferência de conhecimento após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no Cronograma (ANEXO III).

9.2. O pagamento do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da Solução, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.3. O servidor indicado para a gestão do contrato terá o prazo de (cinco) dias úteis para "ATESTAR" a Nota Fiscal/ Fatura, a contar do envio desta ao Órgão.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, já aplicados os devidos descontos e glosas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.5 Após o atesto, a Nota Fiscal/ Fatura será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos: a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal; b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

10. VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Contrato será de:

10.1.1 - 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviços, da entrega, instalação, configuração, transferência de conhecimento e recebimento definitivo.

10.1.2 - 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os endereços dos sítios que serão interligados pelos equipamentos e serviços constantes deste Termo de Referência estão relacionados abaixo. Eles foram levantados no momento da elaboração deste Termo de Referência e podem sofrer alterações até a execução do projeto.

11.2. Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

11.2.1. Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;

11.2.2. Sede do TRF1, situado no Edifício Sede I, no SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - 70070-900 - Brasília/DF;

11.2.3. Sede do TRF2, situado na Rua Acre, 80 – Centro - 20081-000 - Rio de Janeiro/RJ;

11.2.4. Sede do TRF3, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - 01310-936 - São Paulo/SP;

11.2.5. Sede do TRF4, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - 90010-395 - Porto Alegre/RS;

11.2.6. Sede do TRF5, situado no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - 50030-908 - Recife/PE;

11.2.7. Seção Judiciária de Minas Gerais, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Santo Agostinho - 30170-001 - Belo Horizonte/MG.

12. MODELO DE REMUNERAÇÃO (GLOSAS)

12.1. O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor na fatura mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

12.1.1. Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso.

12.1.2. Glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso.

12.1.3. Glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso.

12.1.4. Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência a CONTRATADA poderá sofrer sanções pela área Administrativa do CONTRATANTE conforme descrito no capítulo de PENALIDADES.

12.2. A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 12.3.** O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e softwares da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.
- 12.4.** No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas no Contrato.
- 12.5.** No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.
- 12.6.** Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.
- 12.7.** A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

13.1.3. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos equipamentos, softwares e componentes necessários da solução, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato.

13.1.4. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.5. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido informado ao CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.1.6. Em caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

13.1.7. Multa moratória no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega.

13.1.8. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução previstas no serviço de garantia da solução (item 6.7), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual e/ou a aplicação da multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

13.1.10. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.11. IMPEDIMENTO DE LICITAR - suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto n. 10.024/2019.

13.1.12. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - a inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na Lei de Licitação nº 8.666/1993, bem como conforme Acórdão nº 2242/2013.

13.1.13. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

13.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.

13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.5. A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo Contratante, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.6.1. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

14.1.1. Política de segurança adotada pelo CJF e configurações de hardware e software decorrentes.

14.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

14.1.3. Qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

14.2. A CONTRATADA deverá concordar e assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada (ANEXO VII), entregando o Termo assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

15. VISTORIA

15.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do CJF, pelos telefones (61) 3022-7400 e (61) 3022-7403, de 14 às 18 horas, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

15.2. A vistoria poderá ser realizada nos endereços abaixo:

a) Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

b) Sede do TRF1, situado no Edifício Sede I, no SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - 70070-900 - Brasília - DF;

c) Sede do TRF2, situado na Rua Acre, 80 - Centro - 20081-000 - Rio de Janeiro, RJ;

d) Sede do TRF3, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - 01310-936 - São Paulo - SP;

e) Sede do TRF4, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - 90010-395 - Porto Alegre (RS);

f) Sede do TRF5, situado no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - 50030-908 - Recife - PE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) Seção Judiciária de Minas Gerais, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Santo Agostinho - 30170-001 - Belo Horizonte - MG.

15.3. Detalhes da topologia lógica da rede de dados do CONTRATANTE serão apresentados durante a vistoria somente mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo do Licitante (ANEXO VI), a ser preenchido e assinado pelo representante legal da empresa.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critérios de Seleção do Fornecedor

16.1. A LICITANTE vencedora deverá fornecer declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

16.2. A LICITANTE deverá ofertar Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

16.3. PARA O LOTE 4 - A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

16.4. PARA O LOTE 4 - A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados no ANEXO I deste Termo de Referência, com descrição detalhada de cada item.

16.5. Todos os softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

16.6. LOTE 1 – As empresas LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, solução de gerenciamento de ameaças (UTM).

16.7. LOTE 2 – As empresas LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, o fornecimento de solução de Firewall de Aplicação Web (WAF).

16.8. LOTE 3 – As empresas LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, o fornecimento de solução de segurança multifunção para ambiente de Data Center virtualizado.

16.9. LOTE 4 – As empresas LICITANTES deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem que tenham fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, o fornecimento de solução proteção contínua e automatizada de containers.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.10.1. Justificativa: a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a aptidão da empresa no fornecimento do(s) lote(s) nos termos do objeto da licitação.

16.10. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

16.11. Critério de Aceitabilidade de Preços: conforme item 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

16.12. Critério de Julgamento das Propostas: MENOR PREÇO POR LOTE.

16.13. Critérios de Preferência e de Desempate: Previsto no Anexo I (licenciamento de software) do Decreto n. 8186/2014.

Forma de Seleção do Fornecedor

16.14. Classifica-se o bem ou serviço a ser fornecido como comum, conforme Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário, assim definida a forma de seleção do fornecedor como **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

17. PROVA DE CONCEITO

17.1. Poderá ser solicitado para o LOTE 4, a critério exclusivo do CJF, prova de conceito da solução à empresa classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

17.2. Para a realização da prova de conceito da solução, a LICITANTE deverá disponibilizar conjunto de elementos da mesma marca, modelo e especificações detalhadas na proposta.

17.3. A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada, preferencialmente, na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada na sede do CONTRATANTE, ou, a critério exclusivo do CJF e mediante exposição de motivos, em outro local em Brasília, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a realização da prova de conceito.

17.4. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 2 (dois) dias úteis.

17.5. A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e será rejeitada a prova de conceito que:

17.5.1. Apresentar divergências entre as especificações dos softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE; ou

17.5.2. Apresentar versão de software diferente da publicada em site oficial do fabricante e disponível para download por qualquer cliente; ou



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.5.3. Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 1 (um) requisito técnico descrito no ANEXO I - Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito.

17.6. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

17.7. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma prova de conceito.

18. GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

18.3. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restringam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

18.4. O termo da garantia será restituído à CONTRATADA depois de encerrada a vigência contratual, e após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

19. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF para equipamentos de TI e Comunicação, instituído pela Portaria CJF n.º 323 de 14/08/2020.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. A seguir a estimativa por lote:

Lote	Descrição	Estimativa
1	Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM)	1.214.460,00
2	Solução de <i>Firewall</i> para Aplicações WEB (WAF)	2.460.600,00
3	Solução de proteção para ambiente de datacenter virtual	2.222.000,00
4	Solução de proteção contínua e automatizada de imagens de <i>containers</i> no pipeline	333.400,00
VALOR TOTAL		6.230.460,00



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21. REAJUSTE

21.1. O valor do suporte técnico mensal poderá ser reajustado decorrido 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

21.1.1 As partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

21.1.2 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.

21.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

21.3 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

22.1. Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

22.1.1. Anexo I – Especificação Técnica da Solução.

22.1.2. Anexo II – Ambiente Tecnológico de Segurança de TI.

22.1.3. Anexo III – Cronograma de Implantação.

22.1.4. Anexo IV – Planilha de Preços.

22.1.5. Anexo V – Termo de Vistoria.

22.1.6. Anexo VI – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Licitante.

22.1.7. Anexo VII – Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

LOTE 1 - Solução de Gerenciamento Unificado de Ameças (UTM)

- 1.1. Appliance FortiGate-101F em cluster– Modelo: FG-101F.
- 1.2. Licenciamento Unified Protection para Appliance FortiGate mensal para 36 meses - FC-10-F101F-950-02-36.
- 1.3. 1GE SFP SX transceiver module for all systems with SFP and SFP/SFP+slots.
- 1.4. 10GE SFP+ transceiver, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots.

LOTE 2 - Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF)

- 2.1. Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF) – FORTIWEB – VM04.
- 2.2. Licenciamento Standard Bundle para VM04 para 36 meses - FC-10-VVM04-936-02-36.
- 2.3. Solução de gerenciamento FORTIMANAGER WEB – FWB-CM-BASE.
- 2.4. Licenciamento FORTIMANAGER WEB para 36 meses - FC1-10-VVMC1-248-02-36.

LOTE 3 - Solução de Proteção para Ambiente de Data Center Virtual

- 3.1. Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de Data Center - Trend Micro Deep Security Enterprise (DXNA0615) por socket.

LOTE 4 - Solução de proteção contínua e automatizada de imagens de containers no pipeline

- 4.1. A solução deve permitir realizar varreduras de segurança em servidores de **container** no ambiente da CONTRATADA durante o seu pipeline de CI/CD (*Continuous Implementation/Continuous Delivery*) evitando a geração de imagens que contenham malwares.
- 4.2. Deve proteger contra malwares com a varredura pré-execução de imagens do Docker, bem como a proteção do sistema operacional hospedeiro
- 4.3. Deve implementar recursos de automação para permitir o escaneamento nas imagens de container sem a necessidade de intervenção manual.
- 4.4. Deve permitir configurar usuários e grupos autorizados com níveis de acesso diferenciados de acordo com a sua função (RBAC – Role Based Access Control).
- 4.5. Deve permitir realizar a varredura em todas as camadas da imagem e executar o escaneamento detalhado do seu conteúdo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.6.** Deve possuir uma console de gerenciamento contendo um painel de informações e monitoração das ações de varredura.
- 4.7.** Deve permitir a busca customizada de resultados de varredura.
- 4.8.** Deve possuir API's com o detalhamento das funções que podem ser utilizadas para a integração da solução com softwares de terceiros.
- 4.9.** Deve ser capaz de identificar código malicioso de software no servidor host, **containers** e imagens.
- 4.10.** A solução deve consultar a nuvem de inteligência do fabricante para a atualização das informações relativas às ameaças globais, vulnerabilidades e ameaças de dia zero.
- 4.11.** Deve permitir exportar o resultado de varreduras para softwares de terceiros visando a integração com ferramentas de SIEM, de orquestração e de gestão do ciclo de desenvolvimento.
- 4.12.** Deve permitir a identificação, o rastreamento e a mitigação de automaticamente sem depender da interação manual.
- 4.13.** Deve possuir console de gerenciamento gráfico (GUI) que inclua um painel de cobertura de verificação, resultados de verificação, configuração de destino de varredura (visualização), gerenciamento de usuários e ainda possibilitar as seguintes visualizações:
- 4.13.1.** Fontes de conteúdo – deve mostrar uma lista de servidores que estão sendo verificados / monitorados;
 - 4.13.2.** Varreduras ativas – deve mostrar o resultado de todas as varreduras realizadas;
 - 4.13.3.** Cobertura de proteção – deve mostrar quais imagens foram verificadas;
 - 4.13.4.** Verificar alarmes – deve mostrar resultados que incluem detecções de malware e/ou vulnerabilidades.
- 4.14.** Deve possuir console de gerenciamento local no host, via linha de comando, que inclua a possibilidade de iniciar a varredura de **container**.
- 4.15.** Deve permitir a tomada de decisão, ao detectar uma ameaça, de acordo com o recomendado pelo fabricante;
- 4.16.** Deve fornecer aos usuários do ambiente de DevOps informações de segurança que permitam uma resposta imediata a quaisquer problemas que possam interromper o ciclo de construção ou afetar a implantação.
- 4.17.** Deve permitir a tomada de decisão, ao detectar uma ameaça, de acordo com o recomendado pelo fabricante
- 4.18.** Deve apresentar indicador de existência de malware, incluindo nome e localização do arquivo.
- 4.19.** Deve realizar escaneamento, no acesso e sob demanda, em **containers** e imagens;
- 4.20.** Deve realizar a proteção do host, detectando tentativas de:
- 4.20.1.** exploração de vulnerabilidades,
 - 4.20.2.** escalação de privilégios,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.20.3. ataques entre-containers e
- 4.20.4. evasão de container;
- 4.21. Deve manter os registros do histórico de varredura por um período que atenda às necessidades de negócios e auditoria provendo um relatório de verificação inteligente e os resultados das verificações de integridade e de vulnerabilidades das imagens contendo no mínimo:
 - 4.21.1. Tipo de escaneamento realizado;
 - 4.21.2. Data / Hora / Duração do escaneamento realizado;
 - 4.21.3. Resultado do escaneamento realizado.
- 4.22. Deve permitir a configuração de escopo de exclusão de arquivos durante a varredura de segurança de containers por nomes de ameaças e templates de nomes.
- 4.23. Deve realizar o scan, sob demanda, de integridade dos arquivos de sistema;
- 4.24. Deve possuir funcionalidade de proteção de ameaças de redes e proteção contra a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, do servidor host dos containers;
- 4.25. Deve suportar a varredura de imagens do Docker em qualquer registro que suporte a API do Docker Registry V2 e no mínimo para os formatos de registro mais conhecidos como: Docker Trusted Registry (DTR) Amazon Elastic Container Registry (ECR), e o Google Container Registry (GCR).
- 4.26. Dever ser compatível no mínimo com uma das seguintes ferramentas:
 - 4.26.1. Kubernetes 1.8.7 ou superior; (TeamCity 2017)
 - 4.26.2. VMware 7.0 ou superior;
 - 4.26.3. Helm/Tiller 2.8.1 ou superior; (Jenkins 2.204)
 - 4.26.4. Docker 17.06 ou superior.
- 4.27. Deve ser capaz de escanear imagens de containers, em ambiente windows, utilizando algoritmo de inteligência artificial (*machine learning*) para a detecção de ameaças.
- 4.28. Deve suportar varredura de segurança para os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.28.1. Suse Linux 10, 11, 12 e/ou 15.
 - 4.28.2. Oracle Linux 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 4.28.3. CentOS 5, 6 e/ou 7.
 - 4.28.4. Red Hat Linux 6, 7 e/ou 8.
- 4.29. Deve possuir console única de gerência, facilitando a gestão e a consolidação das informações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II – RESUMO DO AMBIENTE DE SEGURANÇA DE TI

Tipo do Proteção	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Borda	Fortinet FortiGate 1500D	Firewall UTM com 4 portas 10 Gbps e 8 portas 1 Gbps	2
	Fortinet FortiWeb 3000D	Firewall de aplicação Web - WAF	2
	Fortinet FortiSandbox 2000E	Sandbox para emulação e análise de malwares	1
E-mail	Trend Micro InterScan Messaging Security Virtual Appliance	Ferramenta de segurança de borda (MTA) para proteção anti-malware de e-mail	2
	Trend Micro ScanMail for Microsoft Exchange	Ferramenta de segurança para proteção anti-malware para Microsoft Exchange	2
	Fortinet FortiMail VM	Ferramenta de segurança de borda (MTA) para proteção anti-malware de e-mail	1
Data Center	Trend Micro Deep Security	Anti-malware para servidores de rede	400
Endpoint	Trend Micro OfficeScan	Anti-malware para estações de trabalho	500
	Trend Micro Vulnerability Protection	Bloqueio contra exploração de vulnerabilidades conhecidas (virtual patch)	500



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Tipo do Proteção	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
	Trend Micro Endpoint Application Control	Controle de aplicações instaladas nas estações de trabalho	500
Mobile	Trend Micro Mobile Security for Enterprise	Proteção para smartphones	10
Ferramentas de Gerência	Trend Micro Control Manager	Gerenciador dos produtos Trend Micro	1
	Trend Micro Smart Protection Server	Servidor de atualização e de verificação de reputação de arquivos que se comunica com a nuvem da Trend Micro	1
	Symantec Control Compliance Suite Vulnerability Manager	Solução para gestão de vulnerabilidades de segurança dos ativos de TI	1
	Fortinet FortiManager VM	Gerenciamento centralizado de segurança	1
	Fortinet FortiAnalyzer VM	Centralizador de logs dos produtos Fortinet	1



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Emissão da Ordem de Serviço (D)	CJF
D + 3	Reunião de planejamento	CJF e CONTRATADA
D + 10	Entrega do Plano de Implantação	CONTRATADA
D + 45	Entrega dos equipamentos e softwares da solução (E)	CONTRATADA
E + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa de entrega dos equipamentos e softwares da solução.	CJF
TRP1 + 15	Instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso (I)	CONTRATADA
I + 5	Emissão o Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso	CJF
TRP2 + 10	Emissão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da etapa da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução.	CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM)				
1.1	Appliance FortiGate-101F	12	FG-101F		
1.2	Licenciamento Unified Protection para Appliance FortiGate mensal	12	FC-10-F101F-950-02-36		
1.3	1GE SFP SX transceiver module for all systems with SFP and SFP/SFP+slots	48	FG-TRAN-SX		
1.4	10GE SFP+ transceiver module, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots	24	FG-TRAN-SFP+SR		
1.5	Serviço de instalação e configuração da solução (por equipamento FortiGate-101F)	12			
1.6	Serviço de suporte técnico mensal (por equipamento FortiGate 101F) (*)	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL PARA APLICAÇÕES WEB (WAF)				
2.1	Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF)	12	FWB-VM04		
2.2	Licenciamento Standard Bundle para VM04 para 36 meses	12	FC-10-VVM04-936-02-36		
2.3	Solução de gerenciamento FORTIMANAGER WEB	01	FWB-CM-BASE		
2.4	Licenciamento FORTIMANAGER WEB mensal	01	FC1-10-VVMC1-248-02-36		
2.5	Serviço de instalação e configuração da solução (FORTIWEB – VM04).	12			
2.6	Serviço de instalação e configuração da solução (FORTIMANAGER WEB).	01			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.6	Serviço de suporte técnico mensal (FORTIWEB – VM04).	12			
2.6	Serviço de suporte técnico mensal (FORTIMANAGER WEB).	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
3	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA AMBIENTE DE DATA CENTER VIRTUAL				
3.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de Data Center por socket	64	Trend Micro Deep Security Enterprise DXNA0615		
3.2	Serviço de instalação e configuração da solução.	06			
3.3	Serviço de suporte técnico mensal (*)	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					
4	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTÍNUA E AUTOMATIZADA DE IMAGENS DE CONTAINERS NO PIPELINE				
4.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de containers por registry	02			
4.3	Serviço de instalação e configuração da solução.	01			
4.2	Serviço de suporte técnico mensal (*)	01			
4.4	Transferência de conhecimento por pessoa	05			
VALOR TOTAL DO LOTE 4					

() O pagamento do serviço de suporte técnico será dividido em 36 parcelas mensais*



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO V – TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____,
portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa
_____,
estabelecida no endereço _____ como seu(ua)
representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com o objetivo de
participação no Pregão N._____, de todas as informações necessárias à execução dos
serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos e componentes.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO VI – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA LICITANTE

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria prévia realizada para atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/20XX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.
7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 8.** A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 9.** A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- 10.** O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.
- 11.** E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de 20 .

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2020

PROCESSO SEI N. 0000843-22.2020.4.90.8000

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado **ÓRGÃO**, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 000/2020** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata; em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000843-22.2020.4.90.8000

resolve registrar os preços da solução () da

(), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços de soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUFÉ, contemplando fornecimento de equipamentos (appliances), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia para 36 (trinta e seis) meses conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

1.2 As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/2020), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM)				
1.1	Appliance FortiGate-101F	12	FG-101F		
1.2	Licenciamento Unified Protection para Appliance FortiGate mensal	12	FC-10-F101F-950-02-36		
1.3	1GE SFP SX transceiver module for all systems with SFP and SFP/SFP+slots	48	FG-TRAN-SX		
1.4	10GE SFP+ transceiver module, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots	24	FG-TRAN-SFP+SR		
1.5	Serviço de instalação e configuração da solução (por equipamento FortiGate-101F)	12			
1.6	Serviço de suporte técnico mensal (por equipamento FortiGate 101F) (*)	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL PARA APLICAÇÕES WEB (WAF)				
2.1	Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF)	12	FWB-VM04		
2.2	Licenciamento Standard Bundle para VM04 para 36 meses	12	FC-10-VVM04-936-02-36		
2.3	Solução de gerenciamento FORTIMANAGER WEB	01	FWB-CM-BASE		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.4	Licenciamento FORTIMANAGER WEB mensal	01	FC1-10-VVMC1-248-02-36		
2.5	Serviço de instalação e configuração da solução (FORTIWEB – VM04).	12			
2.6	Serviço de instalação e configuração da solução (FORTIMANAGER WEB).	01			
2.6	Serviço de suporte técnico mensal (FORTIWEB – VM04).	12			
2.6	Serviço de suporte técnico mensal (FORTIMANAGER WEB).	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
3	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA AMBIENTE DE DATA CENTER VIRTUAL				
3.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de Data Center por socket	64	Trend Micro Deep Security Enterprise DXNA0615		
3.2	Serviço de instalação e configuração da solução.	06			
3.3	Serviço de suporte técnico mensal (*)	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					
4	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTÍNUA E AUTOMATIZADA DE IMAGENS DE CONTAINERS NO PIPELINE				
4.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de containers por registry	02			
4.3	Serviço de instalação e configuração da solução.	01			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.2	Serviço de suporte técnico mensal (*)	01			
4.4	Transferência de conhecimento por pessoa	05			
VALOR TOTAL DO LOTE 4					

(*) O pagamento do serviço de suporte técnico será dividido em 36 parcelas mensais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ 0000,00** (por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO, consignados no Programa de Trabalho Resumido – PTRES: (), Natureza de Despesa – ND: ().

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) não assinar o contrato no prazo estipulado na cláusula décima:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses.
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses.
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

6.1.1 O ORGÃO, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

6.1.2 As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no instrumento contratual e no item 13 do Módulo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA

7.1 Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2020, do Comprasnet, a(s) empresa(s) (_____), aderiu ao cadastro reserva desta ata.

Ou

7.1 Não houve adesão ao cadastro reserva.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

8.2 Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

8.3 Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.1.2 Por iniciativa do ÓRGÃO, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.2 O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

9.3 Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução desta ata não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizado o fornecimento/serviço, o ÓRGÃO convocará a empresa para, dentro de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, assinar o contrato, cuja minuta integra o edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails: ___@cjf.jus.br ou ___@cjf.jus.br.

13.1.1 Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

13.2 Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

13.3 Não serão permitidas adesões à ata (caronas), previstas no art. 22 do Decreto n. 7.892, de 23 janeiro 2013.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

13.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas**
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

NOME DO SIGNATÁRIO
Cargo/função do signatário



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 000/0000 – CJF

Processo SEI N. 0000843-22.2020.4.90.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/20000

DADOS DA EMPRESA

CONTRATADA: (indicar)

CNPJ/MF: (indicar)

ENDEREÇO: (indicar)

TELEFONE: (indicar)

E-MAIL: (indicar)

SIGNATÁRIO EMPRESA: (indicar)- Representante Legal

SIGNATÁRIO CJF: Juiz Federal **Marcio Luiz Coelho de Freitas/Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal**

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: contratação de soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUF, contemplando fornecimento de equipamentos (appliances), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia para 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000843-22.2020.4.90.8000.

VIGÊNCIA: __/__/__ a __/__/__

VALOR: R\$ ()

UNIDADE FISCALIZADORA: (STI)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 000/0000

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **(NOME DA EMPRESA)**, para a contratação de soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUFE, contemplando fornecimento de equipamentos (appliances), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal **MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, e a

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 00.000.000/0000-00, estabelecida na **(endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) **(nome SIGNATÁRIO)**, brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 - SSP/00, residente em **(domicílio)**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 8.186, de 17 de janeiro de 2014; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000843-22.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento consiste na contratação de soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUFE, contemplando fornecimento de equipamentos (appliances), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia para 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM)	
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
2.	Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF)	
2.1		
2.2		
2.3		
2.4		
2.5		
2.6		
2.7		
2.8		
3.	Solução de proteção para ambiente de Data Center virtual	
3.1		
3.2		
3.3		
4.	Solução de proteção contínua e automatizada de imagens e esteiras de containers	
4.1		
4.2		
4.3		
4.4		

* O pagamento do serviço de suporte técnico será dividido em 36 parcelas mensais.

1.2 As especificações constantes do edital de licitação (Pregão Eletrônico n. 00/0000), do termo de referência e da proposta comercial da CONTRATADA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

2.1 As soluções de segurança deverão operar de forma integrada, ou seja, os softwares e equipamentos fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir gerenciamento integrado, desempenho, disponibilidade e funcionalidades adequados aos requisitos do CONTRATANTE.

2.2 Todas as soluções, independentemente do fabricante, deverão atender as condições, características e especificações técnicas previstas no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

2.3 Caso algum software ou equipamento que compõe a solução conste em lista de end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer, configurar e promover a substituição por novo equivalente, que atenda as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Módulo I do Edital) e que não impacte na perda de funcionalidade da solução.

2.4 Os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atualizada.

2.5 A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, conforme o cronograma de implantação – Anexo II do Contrato.

2.6 A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão realizar, até o 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Serviço, reunião de planejamento presencial na sede do CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar a metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução contratada, conforme o cronograma de implantação – Anexo II do Contrato.

2.7 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Implantação, em até 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõem a solução, conforme o cronograma de implantação – Anexo II do Contrato.

2.7.1 O Plano de Implantação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

- a)** detalhar os procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, softwares e acessórios entregues;
- b)** detalhar informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos incluindo distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e de endereçamento de gerência IP;
- c)** elaborar e documentar a atual topologia física e lógica da rede do CONTRATANTE e propor, se necessário, nova topologia física e lógica com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução, interligando-os aos ativos de rede existentes no CJF;
- d)** planejar a engenharia de tráfego da rede CJF com base nas melhores práticas de segurança e considerando os recursos disponíveis nos elementos da solução;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- e) documentar regras e configurações atuais aplicadas aos ativos de segurança existentes no CONTRATANTE e planejar a aplicação destas regras e configurações nos equipamentos e softwares da solução integrada de segurança, eliminando as regras inativas ou desnecessárias, mediante a aprovação do CONTRATANTE;
- f) indicar de forma detalhada as condições de rollback de cada mudança no ambiente do CJF;
- g) elaborar atividades de teste de operação da solução e planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento das regras e configurações aplicadas, bem como dos recursos de tolerância a falhas dos equipamentos e softwares da solução;
- h) transferência de conhecimento.

2.8 A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma de implantação – Anexo II do Contrato.

2.9 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos novos e 1º uso juntamente com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interface, suportes, drivers de controle, programas de configuração, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2.10 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais lacrados, sem danos de transporte e manuseio.

2.11 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e softwares, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

2.12 Antes de cada entrega ou instalação, a CONTRATADA, deverá validar as localidades para entrega e instalação junto à equipe gestora do contrato.

2.13 A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.

2.14 A entrega dos equipamentos e softwares da solução deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

2.15 A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos e softwares nas datas e horários definidos no Plano de Implantação, sob supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE.

2.16 As atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução deverão ocorrer nos locais de entrega indicados e a execução dos serviços descritos no Termo de Referência (Módulo I do Edital) deve ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE, que poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.

2.17 O processo de entrega, instalação e configuração dos componentes da solução deverão ser acompanhados pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.18 Caso a implantação de qualquer elemento da solução integrada de segurança cause interferência na correta operação da rede de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com qualificação suficiente para corrigir o problema ou retornar ao ambiente à condição anterior à implantação.

2.19 A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) instalação física e ativação dos componentes da solução;
- b) integração à rede do CONTRATANTE, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração da solução, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CONTRATANTE;
- c) instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõem a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CONTRATANTE;
- d) realização de testes de operação específicos para a solução de virtualização corporativa que comprovem o atendimento dos requisitos de criação, configuração, alteração da capacidade dos recursos (CPU, RAM e Disco), movimentação entre hosts físicos e entre repositórios de servidores virtuais, sem a necessidade de parada. Os testes deverão ser realizados em servidores virtuais rodando sistemas operacionais Windows e Linux;
- e) realização de testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes da solução, quando aplicável;
- f) atualização do Plano de Implantação com todas as informações que represente a topologia física e lógica e a configuração final aplicadas.
- g) entrega de todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte técnico indicados nos itens “Quanto ao serviço de garantia da solução” e “Quanto ao serviço de suporte técnico”.

2.20 A conclusão da etapa de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.

2.21 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 20 (vinte horas).

2.21.1 O serviço de transferência de conhecimento será solicitado sob demanda, mediante solicitação formal do CONTRATANTE.

2.21.2 A transferência de conhecimento deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação formal do CONTRATANTE.

2.21.3 A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF na sede do CONTRATANTE ou em local alternativo indicado pela CONTRATADA, desde que seja previamente justificado e autorizado pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.21.4 O programa para a transferência de conhecimento deverá abordar as principais funcionalidades da solução e ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

2.21.5 O material didático do treinamento deverá ser disponibilizado em formato eletrônico, sem custo adicional para o CONTRATANTE, devendo ainda estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

2.21.6 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

2.21.7 O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço na primeira reunião de planejamento.

2.21.8 Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória com relação à profundidade do conteúdo apresentado ou domínio dos temas por parte do instrutor, a CONTRATADA deverá complementar, sem ônus adicional, o repasse dos pontos considerados pelo CONTRATANTE como insatisfatórios.

2.21.9 A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

2.22 Os serviços serão executados nas seguintes localidades:

- a)** Conselho da Justiça Federal (CJF), no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF;
- b)** Sede do TRF1, situado no Edifício Sede I, no SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - 70070-900 - Brasília/DF;
- c)** Sede do TRF2, situado na Rua Acre, 80 – Centro - 20081-000 - Rio de Janeiro/RJ;
- d)** Sede do TRF3, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - 01310-936 - São Paulo/SP;
- e)** Sede do TRF4, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - 90010-395 - Porto Alegre/RS;
- f)** Sede do TRF5, situado no Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão - Bairro do Recife - 50030-908 - Recife/PE;
- g)** Seção Judiciária de Minas Gerais, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Santo Agostinho - 30170-001 - Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO

3.1 O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõem a solução é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

3.2 Todos os equipamentos e softwares fornecidos deverão suportar a última versão de firmware disponibilizada pelos fabricantes durante toda a vigência do contrato.

3.3 Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e softwares que compõem a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

3.4 O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e de versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

3.5 O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõem a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

3.6 A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

3.6.1 Quanto aos equipamentos da solução:

a) dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia;

b) substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas;

c) nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso;

d) substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:

d.1) se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada;

d.2) se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.

e) em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo;

f) devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações, obtidos em função das atividades por estes executadas.

h) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

3.6.2 Quanto aos softwares da solução:

a) a CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “bug de software”;

b) será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de software” o comportamento ou característica dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso;

c) será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação do respectivo fix, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA responsabiliza-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

e) a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os softwares objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

3.6.3 Quanto a integração dos componentes da solução:

a) a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõem a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução;

c) serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

3.7 A atualização dos softwares fornecidos que compõem a solução, deverá ocorrer da seguinte forma:

a) o CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõem a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b)** o direito a atualização de versões dos softwares que compõem a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;
- c)** Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no site de suporte do fabricante dos softwares que compõem a solução;
- d)** o perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos;
- e)** sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõem a solução.

3.8 O serviço de suporte técnico para os equipamentos e softwares que compõem a solução deverá ser executado pela CONTRATADA ou diretamente pelo fabricante, durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

3.9 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

- a)** atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução, permitindo o retorno à condição normal de operação;
- b)** atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução;
- c)** realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência mensal, e com duração de pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução;
- d)** substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

3.10 Quando da abertura de chamado técnico de suporte, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, na forma descrita no quadro constante do item 6.8.3 do Termo de Referência (Módulo I do Edital).

3.11 O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica e por e-mail ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.12 A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento Plano de Implantação.

3.13 Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.14 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.15 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

3.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

3.17 A CONTRATADA deverá realizar a cada ocorrência, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e softwares que compõem a solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

3.18 As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s), devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

3.19 A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

3.20 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GLOSAS

4.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico por ocorrência, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor na fatura mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

- a)** glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso;
- b)** glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média, limitada até 10 (dez) horas de atraso;
- c)** glosa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 30 (trinta) horas de atraso.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.2** Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência o CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas à CONTRATADA.
- 4.3** A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 4.43** O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e softwares da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.
- 4.5** No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas no contrato.
- 4.6** No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.
- 4.7** Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, esta deverá emitir nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.
- 4.8** A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

- 5.1** O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2** Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.
- 5.3** A CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa de entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução, em até 5 (cinco) dias da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma - Anexo II do Contrato.
- 5.4** A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1), conforme descrito no cronograma - Anexo II do Contrato.
- 5.5** A CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso em até 5 (cinco) dias da comunicação da CONTRATADA, conforme descrito no cronograma - Anexo II do Contrato.
- 5.6** A CONTRATANTE fará a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução em até 10 (dez) dias da emissão



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do Termo de Recebimento Provisório (TRP2), conforme descrito no cronograma - Anexo II do Contrato.

5.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.8 Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

- a)** cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e pertencerão ao CONTRATANTE;
- b)** conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização do contrato com as seguintes atribuições:

6.1.1 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

6.1.2 Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação para fiscalizar tecnicamente o contrato.

6.1.3 Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

6.1.4 Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.

6.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por representante designado.

6.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a)** atender às ordens de serviços do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- b)** responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas;
- c)** cumprir todos os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento;
- d)** não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- e)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f)** apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- g)** comunicar, formalmente, ao gestor do contrato, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- h)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. <http://www.cjf.jus.br/cjf/conheca-o-cjf/codigo-de-conduta>;
- j)** fornecer os equipamentos e softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- k)** acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste contrato;
- l)** submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- m)** sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- n)** credenciar devidamente um Representante Técnico para, em todas as questões relativas ao cumprimento do objeto, representar a CONTRATADA. O profissional indicado atuará desde o início da execução do contrato, até a conclusão da implantação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

como Gerente de Projeto, devendo possuir certificação PMP (Project Management Professional).

n.1) o Representante Técnico poderá ser substituído mediante autorização do CONTRATANTE.

o) prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que compõem a solução integrada de segurança;

p) aplicar e configurar todas políticas, regras e customizações vigentes em caso de atualização de versão ou troca de produto;

q) propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste contrato;

r) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

s) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

t) ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços;

u) guardar inteiro sigilo dos dados que tiver acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE;

v) substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado devidamente justificado;

w) acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;

x) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

y) comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços;

z) corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- aa)** executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no cronograma de implantação, após a emissão de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- bb)** a CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:
- bb.1** política de segurança adotada pelo CJF e configurações de hardware e software decorrentes.
 - bb.2** processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).
 - bb.3** qualquer informação do CONTRATANTE que venha tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- cc.** assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo da Contratada (ANEXO IV), entregando o Termo assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

- a)** permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado, aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
- c)** exigir da CONTRATADA, sempre que necessária a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação;
- d)** designar servidor para atuar como gestor do contrato, visando ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;
- e)** atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- f)** comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.
- h)** permitir o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos, para os serviços inclusos no período



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

de garantia do objeto. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de:

- a) 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, para a execução, mediante a emissão da Ordem de Serviços, da entrega, instalação, configuração, transferência de conhecimento e recebimento definitivo.
- b) 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente aos serviços de garantia e suporte técnico da solução de segurança, relativo aos serviços de natureza contínua desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1 O valor total contratado fica estimado em **R\$ 00,00 (extenso)**, referente ao lote , conforme especificado na Planilha de Preços- Anexo III do Contrato.

10.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irremovíveis.

10.3 O CONTRATANTE poderá promover alterações contratuais, observada as limitações constantes na Lei n. 8.666/1993, art. 65, §1º.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: (), Natureza da Despesa - ND: ()

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O valor do suporte técnico mensal poderá ser reajustado decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, conforme a seguir:

12.1.1 As partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre a data da apresentação da proposta



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece a Lei n. 8.666/1993, art. 40, inciso XI.

12.1.2 Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do mês anterior ao aniversário do contrato.

12.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

12.3 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

13.2 As notas fiscais deverão ser emitidas com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mails : xx@cjf.jus.br e xx@cjf.jus.br .

13.2.1 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens (se for o caso).

13.3 O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II, neste caso o prazo para atesto será de **2 (dois) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal;

b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto nos demais casos.

13.4 Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.5 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

13.5.1 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

13.6 Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

13.6.1 A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

13.6.2 Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

13.7 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

13.7.1 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.8 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

13.9 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos e softwares da solução e garantia por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo previsto no cronograma - Anexo II do Contrato.

13.10 O pagamento do serviço de suporte técnico será efetuado mensalmente, sendo iniciado somente após o Recebimento Definitivo da Solução, mediante envio da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

13.11 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, já aplicados os devidos descontos e glosas, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

14.1.1 Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.2 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à:

- a)** multa de mora no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação, além do prazo máximo definido no cronograma - ANEXO II do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b)** multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos equipamentos, softwares e componentes necessários da solução, além do prazo máximo definido no cronograma - ANEXO II do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato;
- c)** multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no cronograma - ANEXO II do Contrato até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato;
- d)** multa de mora no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor da garantia contratual, no caso de atraso injustificado na sua entrega;
- e)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido informado ao CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.
- f)** multa de mora no percentual de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no caso de descumprimento das obrigações referentes a reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução previstas no serviço de garantia da solução (itens 3.1 a 3.8 deste contrato), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

15.2 Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a)** advertência;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b)** multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da parcela inadimplida;
- c)** suspensão temporária;
- d)** declaração de inidoneidade.

15.3 Em caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

15.4 Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, o CONTRATANTE poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b) falhar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
c) fraudar na execução do contrato:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
d) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
e) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

15.4.1 O CONTRATANTE, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 13/10/2017, da Presidência da República, publicada no DOU, em 16/10/2017 (n. 198, Seção 1, pág. 5).

15.5 A não manutenção das condições de habilitação da empresa ao longo da execução do Contrato, poderá ensejar a sua rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.6 A reabilitação, para a penalidade prevista na alínea “d” do item 15.2, será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de suspensão temporária, se aplicada.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com outras penalidades previstas no contrato ou nos dispositivos legais.

15.8 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto neste contrato e nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

15.9 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a respectiva comunicação da penalidade à CONTRATADA.

15.9.1 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da CONTRATADA.

15.10 Em caso de aplicação de multa, o valor poderá ser descontado da garantia prestada, se houver, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União - GRU, ou cobrado judicialmente, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n. 8.666/1993.

15.11 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.12 O CONTRATANTE promoverá o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A CONTRATADA apresentará, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, garantia de execução do contrato no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação, tendo como beneficiário o CONTRATANTE, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro – garantia; ou
- c) Fiança bancária.

16.1.1 A CONTRATADA, caso opte pela modalidade de garantia caução, declara que manterá conta de caução específica para o depósito de valores oferecidos em garantia/caução referentes exclusivamente a contratos firmados com o CONTRATANTE

16.1.2 No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, conforme Decreto-lei n. 1.737, de 21/12/1979.

16.1.3 Caberá à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a liberação da caução em dinheiro, após o prazo constante do item 16.2.7.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.2.1 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação atribuída à CONTRATADA, está se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pelo CONTRATANTE.

16.2.2 Prorrogado o prazo de vigência ou alterado o valor do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo instrumento.

16.2.3 A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

16.2.4 O CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento dos valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato e na legislação pertinente, após a instauração de procedimento administrativo específico.

16.2.5 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

16.2.6 A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ou restituída ante a comprovação do adimplemento total das obrigações contratuais, desde que não haja pendências.

16.2.7 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

16.2.8 Na ocorrência de qualquer inadimplemento das obrigações contratadas, o CONTRATANTE notificará a empresa seguradora da expectativa de sinistro com vistas a resguardar a administração de possíveis prejuízos, mediante provocação da unidade gestora responsável pelo acompanhamento da execução contratual, durante a vigência da apólice.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.1 Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

Parágrafo único: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art.61, parágrafo único, o contrato será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

19.1 Os equipamentos fornecidos deverão atender aos requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do CJF, instituído pela Portaria CJF n.º 323 de 14/08/2020, disponível no sítio eletrônico do CONTRATANTE. (<https://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/51003>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

21.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza.

21.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

21.5 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: (inserir e-mail gestor, substituto e da unidade).

21.5.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXOS

ao Contrato n. 000/2020-CJF, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF** e a **NOME DA EMPRESA**), para a contratação de soluções de segurança da informação do Conselho da Justiça Federal – CJF para proteção da Nuvem Privada da Justiça Federal - NUJUFE, contemplando fornecimento de equipamentos (appliances), licenciamento de software, serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico e garantia.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

LOTE 1 - Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM)

- 1.1. Appliance FortiGate-101F em cluster– Modelo: FG-101F.
- 1.2. Licenciamento Unified Protection para Appliance FortiGate mensal para 36 meses - FC-10-F101F-950-02-36.
- 1.3. 1GE SFP SX transceiver module for all systems with SFP and SFP/SFP+slots.
- 1.4. 10GE SFP+ transceiver, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots.

LOTE 2 - Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF)

- 2.1. Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF) – FORTIWEB – VM04.
- 2.2. Licenciamento Standard Bundle para VM04 para 36 meses - FC-10-VVM04-936-02-36.
- 2.3. Solução de gerenciamento FORTIMANAGER WEB – FWB-CM-BASE.
- 2.4. Licenciamento FORTIMANAGER WEB para 36 meses - FC1-10-VVMC1-248-02-36.

LOTE 3 - Solução de Proteção para Ambiente de DataCenterVirtual

- 3.1. Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de Data Center - Trend Micro Deep Security Enterprise (DXNA0615) por socket.

LOTE 4 - Solução de proteção contínua e automatizada de imagens de containers no pipeline

- 4.1. A solução deve permitir realizar varreduras de segurança em servidores de container no ambiente da CONTRATADA durante o seu pipeline de CI/CD (*Continuous Implementation/Continuous Delivery*) evitando a geração de imagens que contenham malwares.
- 4.2. Deve proteger contra malwares com a varredura pré-execução de imagens do Docker, bem como a proteção do sistema operacional hospedeiro



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.3. Deve implementar recursos de automação para permitir o escaneamento nas imagens de container sem a necessidade de intervenção manual.
- 4.4. Deve permitir configurar usuários e grupos autorizados com níveis de acesso diferenciados de acordo com a sua função (RBAC – Role Based Access Control).
- 4.5. Deve permitir realizar a varredura em todas as camadas da imagem e executar o escaneamento detalhado do seu conteúdo.
- 4.6. Deve possuir uma console de gerenciamento contendo um painel de informações e monitoração das ações de varredura.
- 4.7. Deve permitir a busca customizada de resultados de varredura.
- 4.8. Deve possuir API's com o detalhamento das funções que podem ser utilizadas para a integração da solução com softwares de terceiros.
- 4.9. Deve ser capaz de identificar código malicioso de software no servidor host, containeres e imagens.
- 4.10. A solução deve consultar a nuvem de inteligência do fabricante para a atualização das informações relativas às ameaças globais, vulnerabilidades e ameaças de dia zero.
- 4.11. Deve permitir exportar o resultado de varreduras para softwares de terceiros visando a integração com ferramentas de SIEM, de orquestração e de gestão do ciclo de desenvolvimento.
- 4.12. Deve permitir a identificação, o rastreamento e a mitigação de automaticamente sem depender da interação manual.
- 4.13. Deve possuir console de gerenciamento gráfico (GUI) que inclua um painel de cobertura de verificação, resultados de verificação, configuração de destino de varredura (visualização), gerenciamento de usuários e ainda possibilitar as seguintes visualizações:
 - 4.13.1. Fontes de conteúdo – deve mostrar uma lista de servidores que estão sendo verificados / monitorados;
 - 4.13.2. Varreduras ativas – deve mostrar o resultado de todas as varreduras realizadas;
 - 4.13.3. Cobertura de proteção – deve mostrar quais imagens foram verificadas;
 - 4.13.4. Verificar alarmes – deve mostrar resultados que incluem detecções de malware e/ou vulnerabilidades.
- 4.14. Deve possuir console de gerenciamento local no host, via linha de comando, que inclua a possibilidade de iniciar a varredura de container.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.15. Deve permitir a tomada de decisão, ao detectar uma ameaça, de acordo com o recomendado pelo fabricante;
- 4.16. Deve fornecer aos usuários do ambiente de DevOps informações de segurança que permitam uma resposta imediata a quaisquer problemas que possam interromper o ciclo de construção ou afetar a implantação.
- 4.17. Deve permitir a tomada de decisão, ao detectar uma ameaça, de acordo com o recomendado pelo fabricante
- 4.18. Deve apresentar indicador de existência de malware, incluindo nome e localização do arquivo.
- 4.19. Deve realizar escaneamento, no acesso e sob-demanda, em containeres e imagens;
- 4.20. Deve realizar a proteção do host, detectando tentativas de:
 - 4.20.1. exploração de vulnerabilidades,
 - 4.20.2. escalção de privilégios,
 - 4.20.3. ataques entre-containeres e
 - 4.20.4. evasão de container;
- 4.21. Deve manter os registros do histórico de varredura por um período de tempo que atenda às necessidades de negócios e auditoria provendo um relatório de verificação inteligente e os resultados das verificações de integridade e de vulnerabilidades das imagens contendo no mínimo:
 - 4.21.1. Tipo de escaneamento realizado;
 - 4.21.2. Data / Hora / Duração do escaneamento realizado;
 - 4.21.3. Resultado do escaneamento realizado.
- 4.22. Deve permitir a configuração de escopo de exclusão de arquivos durante a varredura de segurança de containeres por nomes de ameaças e templates de nomes.
- 4.23. Deve realizar o scan, sob demanda, de integridade dos arquivos de sistema;
- 4.24. Deve possuir funcionalidade de proteção de ameaças de redes e proteção contra a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, do servidor host dos containeres;
- 4.25. Deve suportar a varredura de imagens do Docker em qualquer registro que suporte a API do Docker Registry V2 e no mínimo para os formatos de registro mais conhecidos como: Docker Trusted Registry (DTR) Amazon Elastic Container Registry (ECR), e o Google Container Registry (GCR).
- 4.26. Dever ser compatível no mínimo com uma das seguintes ferramentas:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.26.1. Kubernetes 1.8.7 ou superior; (TeamCity 2017)
- 4.26.2. VMware 7.0 ou superior;
- 4.26.3. Helm/Tiller 2.8.1 ou superior; (Jenkins 2.204)
- 4.26.4. Docker 17.06 ou superior.
- 4.27. Deve ser capaz de escanear imagens de containers, em ambiente windows, utilizando algoritmo de inteligência artificial (*machine learning*) para a detecção de ameaças.
- 4.28. Deve suportar varredura de segurança para os seguintes sistemas operacionais:
 - 4.28.1. Suse Linux 10, 11, 12 e/ou 15.
 - 4.28.2. Oracle Linux 4, 5, 6 e/ou 7.
 - 4.28.3. CentOS 5, 6 e/ou 7.
 - 4.28.4. Red Hat Linux 6, 7 e/ou 8.
- 4.29. Deve possuir console única de gerência, facilitando a gestão e a consolidação das informações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Prazo Máximo (em dias corridos)	Cronograma de Atividades da Prestação dos Serviços	Responsável
D	Emissão da Ordem de Serviço (D)	CJF
D + 3	Reunião de planejamento	CJF e CONTRATADA
D + 10	Entrega do Plano de Implantação	CONTRATADA
D + 45	Entrega dos equipamentos e softwares da solução (E)	CONTRATADA
E + 5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP1) da etapa de entrega dos equipamentos e softwares da solução.	CJF
TRP1 + 15	Instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso (I)	CONTRATADA
I + 5	Emissão o Termo de Recebimento Provisório (TRP2) da etapa de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução e entrega das licenças de uso	CJF
TRP2 + 10	Emissão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da etapa da entrega, instalação, configuração e licenciamento da solução.	CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM)				
1.1	Appliance FortiGate-101F	12	FG-101F		
1.2	Licenciamento Unified Protection para Appliance FortiGate mensal	12	FC-10-F101F-950-02-36		
1.3	1GE SFP SX transceiver module for all systems with SFP and SFP/SFP+slots	48	FG-TRAN-SX		
1.4	10GE SFP+ transceiver module, short range for all systems with SFP+ and SFP/SFP+ slots	24	FG-TRAN-SFP+SR		
1.5	Serviço de instalação e configuração da solução (por equipamento FortiGate-101F)	12			
1.6	Serviço de suporte técnico mensal (por equipamento FortiGate 101F) (*)	12			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL PARA APLICAÇÕES WEB (WAF)				
2.1	Solução de Firewall para Aplicações WEB (WAF)	12	FWB-VM04		
2.2	Licenciamento Standard Bundle para VM04 para 36 meses	12	FC-10-VVM04-936-02-36		
2.3	Solução de gerenciamento FORTIMANAGER WEB	01	FWB-CM-BASE		



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.4	Licenciamento FORTIMANAGER WEB mensal	01	FC1-10-VVMC1-248-02-36		
2.5	Serviço de instalação e configuração da solução (FORTIWEB – VM04).	12			
2.6	Serviço de instalação e configuração da solução (FORTIMANAGER WEB).	01			
2.6	Serviço de suporte técnico mensal (FORTIWEB – VM04).	12			
2.6	Serviço de suporte técnico mensal (FORTIMANAGER WEB).	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
3	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA AMBIENTE DE DATA CENTER VIRTUAL				
3.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de Data Center por socket	64	Trend Micro Deep Security Enterprise DXNA0615		
3.2	Serviço de instalação e configuração da solução.	06			
3.3	Serviço de suporte técnico mensal (*)	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					
4	SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTÍNUA E AUTOMATIZADA DE IMAGENS DE CONTAINERS NO PIPELINE				
4.1	Licenciamento para solução de proteção contínua e automatizada de containers por registry	02			
4.3	Serviço de instalação e configuração da solução.	01			



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Descrever os nomes dos produtos que compõem a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.2	Serviço de suporte técnico mensal (*)	01			
4.4	Transferência de conhecimento por pessoa	05			
VALOR TOTAL DO LOTE 4					

() O pagamento do serviço de suporte técnico será dividido em 36 parcelas mensais*



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA
CONTRATADA**

1. A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Conselho da Justiça Federal – CJF, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do CJF reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato n.º XX/20XX.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do CJF, das informações restritas reveladas.
5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao CJF, as informações restritas reveladas.
6. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao CJF, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.
8. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao CJF qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
9. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do CJF, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CJF e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o CJF. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CJF, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
10. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CJF.
11. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, de de 20 .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF